



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do objeto

1.1.1. Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul/PR, em especial a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

1.2. Especificação do produto e quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tubo de concreto armado, tipo PA1, diâmetro nominal interno de 1.000 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de alta resistência com armadura em aço. Resistência à compressão mínima de 25 MPa. Encaixe macho e fêmea com anel de vedação. Acabamento liso, isento de imperfeições.	UN	200	464,66	92.932,00
02	Tubo de concreto armado, tipo PA1, diâmetro nominal interno de 800 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de alta resistência com armadura em aço. Resistência à compressão mínima de 25 MPa. Encaixe macho e fêmea com anel de vedação. Acabamento liso, isento de imperfeições.	UN	300	346,28	103.884,00
03	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal interno de 600 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de alta resistência. Resistência à compressão mínima de 25 MPa. Encaixe macho e fêmea com anel de vedação. Acabamento liso, isento de imperfeições.	UN	500	136,17	68.085,00
04	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal interno de 500 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de alta resistência. Resistência à compressão mínima de 25 MPa. Encaixe macho e fêmea com anel de vedação. Acabamento liso, isento de imperfeições.	UN	300	107,13	32.139,00
05	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal interno de 400 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de alta resistência. Resistência à compressão mínima de 25 MPa. Encaixe macho e fêmea com anel de vedação. Acabamento liso, isento de imperfeições.	UN	450	80,80	36.360,00
06	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal interno de 300 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de alta resistência. Resistência à compressão mínima de 25 MPa. Encaixe macho e fêmea com anel de vedação. Acabamento liso, isento de imperfeições.	UN	200	58,10	11.620,00
07	Tubo de concreto simples, classe PS1, diâmetro nominal de 200 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de cimento Portland, sem	UN	200	52,32	10.464,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	armadura, com resistência mínima de 25 MPa e absorção de água inferior a 6%. Juntas macho e fêmea. Acabamento liso.				
	VALOR TOTAL ESTIMADO				355.484,00

1.2.1. Os itens serão julgados individualmente, pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação dos fornecedores nos itens de seu interesse.

1.2.2. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o valor estimado individual de cada item.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1. O(s) objeto(s) dessa licitação são classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possuem especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

3.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda recorrente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, bem como de outros setores da Administração Municipal que necessitem da utilização de tubos de concreto para execução, manutenção e recuperação da infraestrutura pública do Município.

Os tubos de concreto são materiais indispensáveis para a execução de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, especialmente em obras de recuperação e manutenção das estradas municipais, implantação e manutenção de bueiros, travessias de pequenos córregos, abertura e adequação de sarjetas, drenagem de acessos a propriedades e entradas secundárias, bem como em outros pontos em que se faça necessária a condução adequada das águas das chuvas.

A adequada implantação desses dispositivos de drenagem contribui para evitar o acúmulo e o direcionamento inadequado das águas pluviais sobre as vias públicas, reduzindo os riscos de erosões, formação de valas, deterioração do leito das estradas, comprometimento dos acessos e demais danos decorrentes da ação das águas. Dessa forma, a disponibilidade dos materiais mostra-se necessária para possibilitar a execução



tempestiva dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura viária municipal.

A necessidade de contratação decorre, ainda, da natureza contínua e recorrente dos serviços de manutenção das estradas e demais estruturas de drenagem existentes no Município, considerando a extensão da malha viária municipal, a ocorrência de chuvas e a necessidade de intervenções em diferentes localidades ao longo do período de execução contratual. A aquisição de tubos de concreto de forma planejada permite à Administração dispor dos materiais conforme o surgimento das necessidades, evitando paralisações ou atrasos na execução dos serviços públicos.

A presente contratação encontra respaldo nos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que considerou as necessidades apresentadas pelos setores requisitantes, as características dos serviços a serem executados, as quantidades estimadas e a experiência decorrente da contratação anterior, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 31/2025. A análise da contratação anterior constitui elemento de referência para o planejamento da nova contratação, especialmente quanto à identificação da demanda e à necessidade de manutenção do fornecimento desses materiais para atendimento das atividades municipais.

Diante disso, a aquisição dos tubos de concreto mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, proporcionando condições para a continuidade, manutenção e ampliação dos serviços de infraestrutura, conservação das estradas e drenagem das águas pluviais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários das vias e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

Assim, a contratação deverá ser realizada de forma planejada, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a adequada definição do objeto, a compatibilidade das quantidades estimadas com a necessidade administrativa e a obtenção de condições eficientes para o atendimento das demandas do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para fornecimento de tubos de concreto, em sete itens, com diferentes diâmetros e características técnicas.

3.2. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento.

3.3. O Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, íntegros e em conformidade com as especificações do item correspondente.

4.2. Os tubos não poderão apresentar trincas, fissuras, deformações, falhas de acabamento ou outros defeitos que comprometam sua resistência, transporte, instalação ou funcionamento.

4.3. Os itens 01 e 02 deverão ser de concreto armado, tipo PA1, com os diâmetros internos e comprimento útil indicados na tabela, armadura em aço e resistência mínima à compressão de 25 MPa.

4.4. Os itens 01 a 06 deverão observar encaixe macho e fêmea com anel de vedação e acabamento liso, isento de imperfeições, conforme as respectivas especificações.

4.5. O item 07 deverá ser de concreto simples, classe PS1, diâmetro nominal de 200 mm, comprimento útil de 1.000 mm, sem armadura, resistência mínima de 25 MPa e absorção de água inferior a 6%.

4.6. A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento, incluindo embalagem quando necessária, carga, transporte, descarga e demais despesas até a entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos tubos de concreto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e das demais Secretarias Municipais, observadas as quantidades estimadas no processo e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

5.2. Cada fornecimento será realizado mediante **Autorização de Fornecimento – AF**, emitida pelo Departamento de Compras do Município, ou outro documento formalmente autorizado pela Administração,



contendo, no mínimo, a identificação dos itens, as respectivas quantidades e as condições para entrega. A Contratada deverá atender rigorosamente às quantidades e especificações constantes da respectiva autorização.

5.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, que será encaminhada por meio eletrônico ao endereço de e-mail informado pela empresa no certame ou por outro meio oficial utilizado pela Administração.

5.4. O local de entrega será, preferencialmente, no perímetro urbano do Município de Flor da Serra do Sul/PR, em endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo a Administração determinar outro local dentro do território municipal, desde que previamente informado à Contratada e relacionado à execução dos serviços públicos objeto desta contratação.

5.5. O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos materiais no local indicado pela Administração serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo a empresa possuir disponibilidade e capacidade operacional para atender às entregas parceladas dentro dos prazos estabelecidos.

5.6. Caso a Contratada identifique qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar a entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, apresentando as respectivas justificativas, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses devidamente caracterizadas de caso fortuito ou força maior.

5.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados da respectiva documentação fiscal e de eventuais documentos técnicos ou comprobatórios das características dos produtos, quando solicitados pela Administração.

5.8. Os tubos de concreto deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta apresentada pela Contratada e às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 8890, em sua versão vigente, quando aplicável ao item, observando-se os requisitos relativos à fabricação, características, dimensões, resistência e demais condições técnicas exigíveis.

5.9. No ato da entrega será realizado o recebimento provisório, mediante conferência inicial das quantidades, dimensões aparentes, integridade física e demais características passíveis de verificação imediata. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta da Contratada, com a respectiva Autorização de Fornecimento e com as normas técnicas aplicáveis, podendo a Administração realizar as verificações e conferências que entender necessárias.

5.11. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, características incompatíveis com as especificações, dimensões inadequadas, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração, total ou parcialmente, não sendo considerados recebidos para fins de pagamento.

5.12. Na hipótese de recusa ou constatação de desconformidade, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente.

5.13. A fiscalização do recebimento poderá verificar, além da quantidade e integridade dos produtos, o atendimento às especificações técnicas previstas para cada item, inclusive mediante análise de documentação, certificados, laudos ou outros meios de comprovação técnica, quando necessários à adequada verificação da conformidade do objeto.

5.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.



5.15. O fornecimento parcelado deverá observar o planejamento e as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, de modo a garantir a disponibilidade dos tubos de concreto para a execução de serviços de drenagem, manutenção e recuperação das estradas municipais, bueiros, sarjetas, travessias de pequenos córregos e demais intervenções de infraestrutura, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar e verificar a adequada execução das obrigações decorrentes da ata, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Contratada.

6.3. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul/PR, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da ata, controlar sua vigência, supervisionar o atendimento das necessidades da Administração e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, entre outras atribuições pertinentes:

- I – acompanhar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços;
- II – controlar sua vigência e adotar as providências necessárias para sua regular manutenção;
- III – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- IV – promover, quando necessário, a comunicação entre a Administração e a Contratada para solução de questões relacionadas ao fornecimento;
- V – acompanhar as solicitações de fornecimento realizadas pelos setores municipais;
- VI – adotar as providências necessárias diante de situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- VII – encaminhar aos setores competentes as ocorrências que demandem providências administrativas ou aplicação de medidas cabíveis.

6.5. A fiscalização dos fornecimentos será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar as entregas, conferir as quantidades, verificar a integridade física e a conformidade dos tubos de concreto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

6.6. Compete ao fiscal, entre outras atribuições pertinentes:

- I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- II – conferir as quantidades entregues em relação às constantes na respectiva Autorização de Fornecimento;
- III – verificar a integridade, dimensões aparentes, características e conformidade dos materiais;
- IV – acompanhar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo;
- V – registrar e comunicar ao gestor eventuais irregularidades, atrasos, desconformidades ou demais ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- VI – solicitar, por intermédio do gestor, a correção ou substituição dos materiais que estejam em desacordo com as condições estabelecidas;



VII – manter registros das ocorrências relacionadas ao fornecimento, quando necessário à comprovação da adequada execução da Ata.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do fornecimento, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, quando cabível, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos do processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.8. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita o registro da comunicação e a comprovação de seu recebimento.

6.9. A Administração poderá convocar representante da Contratada para reunião ou para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado acompanhamento e à regular execução dos fornecimentos.

6.10. A Administração poderá realizar reunião inicial com representante da Contratada, quando entender necessária, para apresentação das condições de execução, das obrigações assumidas, dos procedimentos de fiscalização, dos canais de comunicação e das demais orientações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais.

6.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, pelo cumprimento das especificações técnicas, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

6.12. A Contratada deverá atender às determinações emitidas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, desde que relacionadas ao objeto registrado e compatíveis com as disposições da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e da legislação vigente.

6.13. A constatação de irregularidades ou desconformidades nos materiais entregues deverá ser registrada e comunicada à Contratada, que deverá adotar as providências necessárias à correção ou substituição do objeto, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

6.14. A gestão e a fiscalização deverão observar os princípios da segregação de funções, do planejamento, da eficiência, da transparência e do interesse público, assegurando o adequado acompanhamento da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das condições estabelecidas no processo de contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, quantidade, conformidade e adequada execução das obrigações assumidas, inclusive pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.

7.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1.1. Os tubos de concreto serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, no ato da entrega ou em prazo compatível com a necessidade de conferência, mediante verificação inicial das quantidades, integridade física, dimensões aparentes e demais características passíveis de constatação imediata.

7.1.1.2. O recebimento provisório será realizado para fins de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada, na respectiva Autorização de Fornecimento e nas normas técnicas aplicáveis.

7.1.1.3. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, características incompatíveis, dimensões inadequadas, quantidade divergente ou



qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas no processo de contratação.

7.1.1.4. Constatada qualquer desconformidade, a Contratada será formalmente notificada para providenciar a substituição dos materiais recusados, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do material e a urgência da demanda, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1.2.1. O recebimento definitivo será realizado pelo responsável designado pela Administração, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.1.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações necessárias e a confirmação de que os materiais atendem integralmente às condições estabelecidas, podendo ser formalizado mediante atesto na documentação fiscal ou outro meio admitido pela regulamentação municipal.

7.1.2.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente e que sejam de sua responsabilidade.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Flor da Serra do Sul/PR, contendo as informações necessárias à identificação e rastreabilidade do fornecimento, especialmente o número do processo ou da contratação, a Ata de Registro de Preços, a respectiva Autorização de Fornecimento, os itens e quantidades fornecidos, quando aplicável.

7.2.2. A liquidação da despesa somente será realizada após o efetivo fornecimento dos materiais, o respectivo recebimento e atesto pelo responsável competente, bem como a verificação do cumprimento das obrigações exigíveis da Contratada.

7.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a conferência da documentação e dos requisitos necessários à liquidação da despesa, observando-se o prazo estabelecido pela legislação e regulamentação municipal aplicável.

7.2.4. Nenhuma liquidação será efetuada enquanto houver pendência relacionada à documentação fiscal, ao fornecimento dos materiais ou ao cumprimento de obrigação contratual que impeça a regular liquidação da despesa, devendo eventual irregularidade ser sanada pela Contratada.

7.2.5. Caso sejam constatadas divergências entre os materiais efetivamente entregues e aqueles constantes da Nota Fiscal, a liquidação ficará limitada aos itens regularmente fornecidos e aceitos pela Administração, podendo ser realizadas as glosas e demais ajustes cabíveis.

7.2.6. Eventuais multas ou débitos de responsabilidade da Contratada poderão ser descontados dos valores que lhe sejam devidos pela Administração, observados o devido processo administrativo e as disposições da legislação aplicável.

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, indicada na documentação pertinente, após o regular fornecimento dos materiais, o recebimento e atesto, a liquidação da despesa e a verificação da regularidade da documentação exigida.

7.3.2. O pagamento de cada fornecimento será efetuado no prazo estabelecido pela legislação e regulamentação municipal aplicável, contado a partir da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Nos casos de eventual atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis quanto à atualização monetária e aos encargos decorrentes da mora.



7.3.4. A Administração realizará as retenções tributárias e previdenciárias a que estiver legalmente obrigada, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas da Receita Federal do Brasil vigentes no momento do pagamento.

7.3.5. A Contratada deverá informar na documentação fiscal as hipóteses de retenção, dedução ou dispensa de retenção tributária que eventualmente sejam aplicáveis ao fornecimento, acompanhadas, quando necessário, da respectiva fundamentação ou documentação comprobatória.

7.3.6. As retenções tributárias serão efetuadas no momento do pagamento, após o regular fornecimento, recebimento e liquidação da despesa, observada a legislação vigente e as regras aplicáveis ao Município.

7.3.7. A existência de eventual irregularidade fiscal, quando legalmente apta a impedir o pagamento, será tratada de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades da Contratada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

8.1.3. O modo de disputa será o aberto, conforme definido no edital, observadas as regras e procedimentos estabelecidos para apresentação e classificação das propostas e dos lances.

8.1.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), ou outro valor que venha a ser expressamente estabelecido no edital, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

8.1.5. Serão considerados aceitáveis os preços que estejam iguais ou inferiores aos valores máximos estimados pela Administração para cada item, desde que compatíveis com as condições de mercado e atendidas as demais exigências previstas no edital.

8.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2.2. O registro de preços não obriga o Município à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento estabelecido no edital, observadas a natureza e as características do objeto.

8.3.2. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e os demais documentos exigíveis deverão observar as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

8.3.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida, quando cabível, a documentação prevista no edital, incluindo certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.3.4. Para fins de qualificação técnica, quando exigida e desde que pertinente e proporcional ao objeto.

8.3.5. A exigência de qualificação técnica deverá guardar relação direta com o objeto e limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento dos tubos de concreto, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.4. DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, quando assim caracterizados nos termos da legislação aplicável, ou que apresentarem valores superiores aos preços máximos admitidos pela Administração, quando não houver possibilidade de adequação nos termos do edital.

8.4.2. A proposta deverá apresentar descrição do produto de forma compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de material de qualidade ou características inferiores às exigidas.

8.4.3. As regras relativas à negociação, desempate, preferência para microempresas e empresas de pequeno porte e demais critérios de classificação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do edital.

8.5. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.5.1. Após o encerramento da fase competitiva e observadas as condições estabelecidas no edital, será realizada a formalização da Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor de cada item.

8.5.2. Poderá ser admitido o registro de outros fornecedores, observadas as condições e hipóteses previstas na legislação aplicável e no edital, inclusive quanto à possibilidade de formação de cadastro de reserva e à ordem de classificação.

8.5.3. A eventual inclusão de fornecedores em cadastro de reserva não altera a ordem de classificação nem gera direito automático à contratação, ficando eventual convocação condicionada às hipóteses e condições previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

8.5.4. As condições para convocação dos fornecedores registrados, substituição do fornecedor, revisão ou alteração dos preços registrados e demais procedimentos relativos ao Sistema de Registro de Preços observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 355.484,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme os valores unitários de referência apurados pela Administração para os itens que compõem o objeto.

9.1.1 Os valores unitários estimados encontram-se discriminados na tabela de itens constante deste Termo de Referência e foram definidos com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

9.1.2. A estimativa de preços tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a análise da compatibilidade dos preços ofertados durante o certame e a definição dos valores máximos aceitáveis pela Administração, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

9.1.3. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados no processo representam estimativa de consumo, ficando as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

9.2 DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente quando houver alteração dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fatos que repercutam



comprovadamente sobre os custos dos materiais registrados.

9.2.2. Os preços registrados poderão ser alterados, observados os requisitos legais, nas seguintes hipóteses:

I – em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá promover as providências necessárias à adequação dos preços registrados;

II – em razão de fato superveniente devidamente comprovado que eleve os custos dos materiais, desde que configurada situação que justifique a alteração dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável;

III – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições originalmente registradas, observados os requisitos legais;

IV – em razão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, quando houver comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2.3. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação do fato alegado e de sua efetiva repercussão sobre os custos do objeto, cabendo à Administração analisar a existência dos pressupostos legais para eventual alteração.

9.2.4. O pedido de alteração dos preços registrados poderá ser apresentado pelo fornecedor registrado mediante protocolo junto ao setor responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços ou por meio do endereço eletrônico oficial disponibilizado pela Administração, devendo ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente para análise do pedido.

9.2.5. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, adotando as providências cabíveis quando constatada eventual redução ou elevação dos valores.

9.2.6. A alteração dos preços registrados dependerá de análise e autorização da autoridade competente, observadas as formalidades previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável, devendo os preços atualizados ser formalmente registrados e divulgados nos meios oficiais pertinentes.

9.2.7. As alterações que impliquem modificação das condições da Ata de Registro de Preços deverão observar o instrumento jurídico adequado e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto os registros que não caracterizem alteração poderão ser formalizados por apostilamento, quando legalmente cabível.

9.3. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou do marco temporal definido no edital, observada a legislação vigente.

9.3.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor e observadas as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, pela aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observados o marco temporal e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

9.3.4. O reajuste dependerá de requerimento do fornecedor registrado, acompanhado, quando necessário, dos documentos pertinentes, e será analisado pela Administração quanto ao atendimento dos requisitos previstos no edital, na Ata e na legislação vigente.

9.3.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável ou, na sua ausência, outro índice oficial que preserve a metodologia de atualização originalmente estabelecida, mediante formalização do instrumento cabível.



9.3.6. O reajuste, quando juridicamente cabível e devidamente reconhecido pela Administração, poderá ser formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo quando a legislação assim permitir.

9.3.7. Não serão admitidos efeitos financeiros retroativos em desacordo com a legislação aplicável ou com o marco temporal estabelecido para o reajuste, devendo eventual atualização observar a respectiva data de aquisição do direito e as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

10.2. A existência de preços registrados não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos, devendo cada aquisição observar a disponibilidade de recursos e as autorizações administrativas pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) Fornecer os tubos de concreto exatamente de acordo com as especificações técnicas, características, dimensões, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Autorização de Fornecimento;

c) Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, não podendo estabelecer quantidade ou valor mínimo de fornecimento que não tenha sido previamente previsto pela Administração;

d) Cumprir o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, para entrega dos materiais solicitados;

e) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, manuseio e demais providências necessárias à entrega dos materiais no local indicado pela Administração;

f) Responsabilizar-se pela integridade dos materiais durante todo o transporte e até a efetiva entrega e recebimento pela Administração, arcando com os custos decorrentes de danos, perdas ou avarias ocorridos durante o transporte ou manuseio;

g) Entregar os materiais preferencialmente no perímetro urbano do Município de Flor da Serra do Sul/PR, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento;

h) Arcar com todos os custos, encargos, tributos, taxas, seguros, despesas de transporte e demais obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive eventuais multas ou encargos relacionados ao transporte que sejam de sua responsabilidade;

i) Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer características que comprometam sua utilização e em perfeitas condições de uso;

j) Assegurar que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 8890, em sua versão vigente, quando aplicável ao respectivo item, bem como às demais normas técnicas e regulamentares pertinentes;

k) Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos, certificados, laudos, fichas técnicas ou outros elementos comprobatórios das características e da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas;

l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro



de Preços, atendendo prontamente às determinações relacionadas à execução do fornecimento;

m) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos pela Administração, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais;

n) Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os materiais recusados ou considerados desconformes com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal da irregularidade;

o) Responsabilizar-se pela correção de quaisquer irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, ainda que identificadas posteriormente ao recebimento, quando decorrentes de defeito, vício ou desconformidade de responsabilidade da Contratada;

p) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto perdurarem as obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

q) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa devidamente fundamentada, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;

r) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, quando vedada pelo edital ou pela Ata de Registro de Preços, sem a prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;

s) Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua conduta, de seus empregados, prepostos, transportadores ou demais pessoas envolvidas no fornecimento;

t) Arcar com as consequências decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive os custos necessários à sua retirada, substituição, transporte e nova entrega;

u) Não condicionar o fornecimento à aquisição de quantidade mínima de materiais além daquela expressamente solicitada pela Administração, devendo atender às Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, nas condições nela estabelecidas;

v) Submeter-se às verificações de qualidade e conformidade que venham a ser realizadas pela Administração, inclusive mediante inspeção visual, conferência dimensional, análise de documentação técnica ou, quando tecnicamente justificado, realização de ensaios ou testes, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços;

w) Quando a Administração determinar a realização de análise ou ensaio para verificar eventual desconformidade atribuível ao material fornecido, a responsabilidade pelos respectivos custos observará a legislação, o edital, a Ata de Registro de Preços e a responsabilidade da Contratada pela eventual irregularidade constatada;

x) Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. São obrigações do Município, sem prejuízo das demais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, observando os quantitativos, especificações e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

b) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento, incluindo os quantitativos, especificações dos materiais, local de entrega e demais orientações pertinentes;



- c) Encaminhar as Autorizações de Fornecimento à Contratada por meio do canal oficial estabelecido no processo de contratação, mantendo registro da solicitação e do respectivo recebimento;
- d) Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua quantidade, integridade, características e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- e) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável;
- f) Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos;
- g) Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, podendo solicitar à Contratada os esclarecimentos, documentos e informações necessários à verificação da adequada execução do objeto;
- i) Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando atendidas as condições estabelecidas para tanto;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, após o regular cumprimento das etapas de conferência, atesto e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência;
- l) Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observando a legislação vigente;
- m) Prestar à Contratada os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, quando solicitados e pertinentes ao objeto;
- n) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o) Comunicar à Contratada, sempre que possível, eventuais alterações nas condições ou locais de entrega com antecedência suficiente para permitir o adequado planejamento do fornecimento;
- p) Manter disponíveis nos autos do processo os documentos relacionados às solicitações, recebimentos, fiscalizações e pagamentos realizados, assegurando a adequada rastreabilidade da execução da Ata de Registro de Preços;
- q) Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. ANEXOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que compõem a fase preparatória.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Flor da Serra do Sul – PR, 16 de setembro de 2026.

Josemar Tomazzini

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Adilson Ribeiro

Diretor de Departamento de Transportes